



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
**Vara do Trabalho de Palmas**

Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, Santa Cruz - CEP. 85.555-000 - Palmas -PR  
Fone (46) 3263-7800 – e-mail: [vdt01plm@trt9.jus.br](mailto:vdt01plm@trt9.jus.br) - site: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)

**PORTARIA VDT01PLM 01/2020 (RETIFICADA)**

Disciplina a retomada das audiências presenciais na Vara do Trabalho de Palmas - PR, nos termos do ATO CONJUNTO PRES-CORREG 3/2020.

O Dr. JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 4º a 6º do ATO CONJUNTO PRES-CORREG 3/2020, e tendo em vista o despacho exarado pela E. Corregedoria Regional datado de 19/10/2020,

**RESOLVE**

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica autorizada a retomada de atividades presenciais na Vara do Trabalho de Palmas - PR a partir de 05/10/2020, nos termos e limites do ATO CONJUNTO PRES-CORREG 3/2020, observando-se as seguintes diretrizes básicas:

I) a atividade presencial somente será permitida quando estritamente necessária, sendo mantido o sistema de trabalho remoto e vedado o expediente interno, salvo se autorizado pela Presidência do Tribunal (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 332/2020, Arts. 2º, § 4º e 5º, VII);

II) o acesso às dependências da Vara do Trabalho de Palmas - PR será restrito aos que forem participar das audiências, além de interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial, desde que previamente agendado (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 5º, II);

III) Fica estabelecida a lotação máxima da unidade em **28 (vinte e oito) pessoas**, NO TOTAL;

IV) para acesso às dependências da Vara do Trabalho de Palmas - PR, inclusive dos magistrados e servidores, será obrigatória a medição de temperatura dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º, a utilização do tapete sanitizante para desinfecção de calçados e a **UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS**, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias, não sendo permitido o ingresso dos que não se adequarem a estes procedimentos (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, Art 5º, III);

V) serão entregues declarações às pessoas orientadas a não ingressar na unidade nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, não adequação aos procedimentos previstos no item IV supra, que apresentem temperatura igual ou superior a 37,8ºC ou outra situação relevante;

VI) Fica autorizado o funcionamento na Vara do Trabalho de Palmas - PR da sala cedida à OAB, sendo vedado o atendimento presencial ao público, cabendo à OAB observar o cabal cumprimento de todas as medidas preventivas e sanitárias previstas no Protocolo Interno do

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Ambientes Internos, ambos disponíveis no link <http://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=72&pagina=INICIAL>, sob pena de revogação da autorização (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 5º, Parágrafo único).

Art. 2º O atendimento remoto ao público externo pela unidade se dará por ferramentas institucionais, nos dias úteis, das 11h às 17h.

Parágrafo Único. Constituem ferramentas institucionais para os fins deste artigo o correio eletrônico ([vdt01plm@trt9.jus.br](mailto:vdt01plm@trt9.jus.br)), o chat (<https://www.trt9.jus.br/portal/contato.xhtml>) - após acesso, pesquisar por Vara do Trabalho de Palmas), o telefone **(46) 3263-7800** e o aplicativo Whatsapp **(46) 99105-5169**.

Art. 3º Até determinação ulterior, as perícias somente serão realizadas fora da Vara do Trabalho de Palmas - PR, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 4º, IV).

## II. AUDIÊNCIAS

Art. 4º Fica autorizada a retomada das audiências presenciais e semipresenciais com tomada de depoimentos, que serão realizadas na sala de audiências da Vara do Trabalho de Palmas - PR, observando-se o limite de lotação estabelecido no art. 1º, III, desta Portaria (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, art. 5º, IV).

§ 1º As audiências ocorrerão **PREFERENCIALMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, sendo facultativo o comparecimento presencial dos participantes;

§ 2º As audiências iniciais dos processos submetidos ao rito ordinário e as que se destinam exclusivamente à tentativa de conciliação serão realizadas **UNICAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, exceto no caso de impossibilidade devidamente comprovada;

§ 3º Quanto às audiências unas e de instrução, serão feitas **PREFERENCIALMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, podendo-se também utilizar a modalidade de audiência híbrida, caso em que, não havendo possibilidade de participação por videoconferência, os interessados poderão comparecer à unidade para participação presencial.

Art. 5º As audiências ocorrerão regularmente das 13h00 às 18h45, sendo adiadas as que não tiverem sido concluídas até este horário.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nos arts. 4º e 5º do ATO CONJUNTO PRES-CORREG 3/2020 e na alínea "d" do item III das Diretrizes do Plano de Retomada das Atividades Presenciais - 1º Grau de Jurisdição, as audiências unas dos processos submetidos ao rito sumaríssimo serão designadas a cada 45 minutos e as audiências de instrução dos processos submetidos ao rito ordinário serão designadas de hora em hora, **contemplando o tempo necessário para limpeza e desinfecção das salas de audiências após cada solenidade**, segundo as regras previstas no Protocolo Interno do TRT-9 para prevenção e controle do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 6º As audiências por videoconferência, inclusive as híbridas, serão conduzidas exclusivamente na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais (Cisco Webex), instituída pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (Ref. Leg. Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT 6/2020, Art. 15).

Art. 7º O armazenamento dos depoimentos colhidos nas audiências por videoconferência será feito no sistema PJe-Mídias (Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça) (Ref. Leg. Ato GCGJT 11/2020, Art. 3º).

### **III. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dê-se ampla publicidade à presente Portaria, afixando-se cópia no átrio desta Vara do Trabalho para conhecimento dos interessados e se enviando cópia à Presidência e à Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como à subseção de Palmas da OAB – Seção Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas